



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDREREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: [pmjoaimalicitacao@gmail.com](mailto:pmjoaimalicitacao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



# MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO - SRP**  
**ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**COM RESERVA DE COTA DE 25%**

---

PROCESSO LICITATÓRIO	057/2021
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	024/2021

O Município de Joáima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2021	
Data da abertura da sessão pública	05 de agosto de 2021
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h:30min do dia 05 de agosto de 2021
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 14/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

## 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo VII;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo IV;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE JOAÍMA**

PROCESSO Nº. 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2021

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

Obs.: **É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VIA MÍDIA ELETRÔNICA**, para agilizar os trabalhos da equipe.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

## 10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2021/2024**



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Alvará de funcionamento e localização da empresa junto ao órgão municipal;
- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## 11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG – Setor de Licitações.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.joaíma.mg.gov.br](http://www.joaíma.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 26 de julho de 2021.

**Diego Rodrigues de Souza**  
**Pregoeiro**



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL  
(Processo Administrativo nº. 057/2021)**

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1.	ANTENA PARABÓLICA MULTIPONTO COM DIVISOR.	UND	10%	90%	05
2.	ANTENA KU 60CM.	UND	10%	90%	10
3.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA ANALOGICO.	UND	10%	90%	05
4.	APARELHO RECPTOR PARABOLICA DIGITAL.	UND	10%	90%	05
5.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 110VOLTS.	UND	10%	90%	10
6.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS 110 VOLTS.	UND	10%	90%	20
7.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.0000 BTUS 110 VOLTS	CX	10%	90%	05
8.	APARELHO DE GPS PORTÁTIL (OUTDOOR);	CX	10%	90%	01
9.	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS 310	UND	10%	90%	10
10.	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO;	PCT	10%	90%	10
11.	ARMÁRIO LAMINADO PARA COZINHA COM 06 PORTAS: Dimensões mínimas. 120x193, 5x48, 3 cm/Garantia do fornecedor 3 meses.	ROLO	10%	90%	02
12.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS.	CX	10%	90%	45
13.	ARMARIO AÇO COZINHA AÉREO COM 03 PORTA.	CX	10%	90%	05
14.	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS.	CX	10%	90%	10
15.	ARMARIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 16 PORTAS.	PCT	10%	90%	05
16.	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS PARA MEDICAMENTOS ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS EM VIDRO (3 PRETELEIRAS DE VIDRO)	UND	10%	90%	02



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



17.	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS COM CHAVE	BLOCO	10%	90%	40
18.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.	UND	10%	90%	01
19.	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL.	UND	10%	90%	01
20.	BALANÇA DIGITAL ADULTO: capacidade 200 kg	UND	10%	90%	10
21.	BALANÇA PEDIÁTRICA MÍNIMO 15KG.	UND	10%	90%	10
22.	BATEDEIRA ELÉTRICA DOMESTICA CAPACIADE MÍNIMA 03 LITROS.	UND	10%	90%	02
23.	BATEDEIRA 5 LITROS COM 4 VELOCIDADES INOX – Ideal para bolos, claras em neve, glacês, marshmallow, cremes, etc. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou em aço inox escovado 430. Sistema de redução de velocidade através de caixa redutora que dispensa lubrificação. Protetor da cuba em policarbonato transparente. Fechamento superior em polipropileno. Troca de velocidade realizada por inversor der frequência. VANTAGENS: Troca de velocidade por meio de alavanca externa segura e prática, dispositivo de segurança no acesso à cuba. Especificações Técnicas. CAPACIDADE: 5 lts – POTENCIA: motor de ¼ CV, 4 polos – VELOCIDADE: 1 vel.: 105 RPM 6 vel.: 255 RPM – DIMENSÕES: 660 x 450 x 310mm	UND	10%	90%	01
24.	BÊBE CONFORTO 0 á 13kg	UND	10%	90%	03
25.	BEBEDOIRO DE GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND	10%	90%	10
26.	BEBEDOIRO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS 200 litros + kit Instalação e filtro	UND	10%	90%	15
27.	BEBEDOIRO DE PRESSÃO INOX: (Capacidade mínima de resfriamento; 4l/h (em ambiente a 25° c) capacidade água armazenada: 3,6 litros, garantia do fornecedor: de 12 meses.	UND	10%	90%	01
28.	BEBEDOIRO INDUSTRIAL COM 02 (DUAS) TORNEIRAS (01 gelada e 01 natural). Com filtro interno capacidade para 100 litros, reservatório e estrutura externa em aço inox, medindo aproximadamente 1,34x0,76x0,59 MT (AXLXP) e altura das torneiras de aproximadamente- garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	10%	90%	02
29.	BEBEDOIRO INDUSTRIAL COM REFRIGERADO 100l kit instalação natural / gelado 127v – 3 torneiras.	CX	10%	90%	02
30.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO C/4 PÉS: Em tubo de aço, acolchoada, com arco e base fixa econômica. Cor preta ou azul garantia do fornecedor : 3 meses	CX	10%	90%	150
31.	CADEIRA DE BANHO.	UND	10%	90%	05



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



32.	CADEIRA INFANTIL PARA AUTOMÓVEL com assento removível até 36 kg	UND	10%	90%	02
33.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA – estofamento em espuma injetada com apoio lombar braços integral. Base giratória com cinco patas com regulagem de altura a gás. Cor: preta garantia do fornecedor: 3 meses.	UND	10%	90%	01
34.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA: Com dois braços em courvin de alta resistência e espuma injetada de média densidade. Assento com regulagem de altura, encosto com regulagem de profundidade, rodízios de roda dupla, base giratória metálica com capa de polipropileno. Opção de braços metálicos modelo digitador com apoios de polipropileno.	CX	10%	90%	15
35.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA – estofamento em espuma injetada, estrutura giratória com regulagem de altura a gás com cinco patas com rodízios. Cor: preta garantia do fornecedor: 3 meses.	UND	10%	90%	20
36.	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÓ SEM BRAÇO BRANCA.	UND	10%	90%	100
37.	CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COM ENTRADA USB: Entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, com equalizadoras cinco bandas. Alto-falante: 12' Potências: 150 W Alimentação: 110/220 V (através de chave seletora) Chave: liga/desliga Entradas: USB, MIC (P10 e XLR Fêmea) Line (RCA, XLR Fêmea e Macho) Saídas: LINE (P10 e XLR Macho) Controles: Entrada USB com visor (Play, Pause, STOP, AVAÇA, Retrocede, Contínuo) MIC, LINE E MASTER Equalização de 5 bandas.	PCT	10%	90%	03
38.	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO FRANM MF 600 APP'	PCT	10%	90%	03
39.	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO – MOLAS ENSACADAS (66X88X188)	PCT	10%	90%	06
40.	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG	UND	10%	90%	01
41.	CASINHA DE BRINQUEDO CINZA - Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, acompanha manual de montagem, dimensões aproximadas do produto montado (c x l x a): 140 x 108 x 115,5 cm, peso máximo suportado: 30 kg, idade recomendada: 3+, material: polipropileno	UND	10%	90%	06
42.	COLCHÃO SOLTEIRO D33.	PCT	10%	90%	05
43.	COLCHONETE INFANTIL COLORIDO TAMANHO PADRÃO.	CX	10%	90%	20
44.	COLCHONETE COMUM PRETO OU AZUL TAMANHO PADRÃO.	CX	10%	90%	20
45.	COLCHONETE PARA MACA COMUM NAPA IMPERMEÁVEL.	CX	10%	90%	20
46.	COLCHONETE PARA MACA GINECOLÓGICA.	CX	10%	90%	02
47.	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES IB - 04 OURO.	CX	10%	90%	02





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



48.	COMPUTADOR CORE i5, MEMORIA 8 GB, SSD 480 GB, SOQUETE 1155, MONITOR LED 22, COMPLETO TECLADO E MOUSE.	CX	10%	90%	40
49.	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS.	CX	10%	90%	20
50.	DISPENSER SABONTE LIQUIDO - PLASTICO 1 LT.	UND	10%	90%	30
51.	DOMPEL DE APOIO TRIPÉ PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO	CX	10%	90%	10
52.	DVD PLAYER DP 132	UND	10%	90%	10
53.	ESCADA DE 07 DEGRAUS.	UND	10%	90%	02
54.	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA MACA	UND	10%	90%	05
55.	ESCADA DE 12 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 150 KG. DOBRAVEL.	CX	10%	90%	02
56.	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADO DEGRAU TIPO "D" 19 DEGRAUS.	CX	10%	90%	01
57.	ESPELHO 65X45 COM MOLDURA DE MADEIRA.	UND	10%	90%	05
58.	ESPELHO - 50 X 130CM IMBUIA	UND	10%	90%	10
59.	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRA - SUPORTA ATÉ 180KG	UND	10%	90%	32
60.	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL A4 E OFICIO ATÉ 20 FLHS	ROLO	10%	90%	05
61.	FERRO ELETRICO A VAPOR.	ROLO	10%	90%	05
62.	FOGÃO A GÁS PISO 04 BOCAS.	UND	10%	90%	10
63.	FOGÃO 05 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND	10%	90%	08
64.	FOGÃO A GÁS PISO 06 BOCAS.	UND	10%	90%	02
65.	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS.	UND	10%	90%	05
66.	FOGÃO INDUDTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	10%	90%	10
67.	FORNO ELETRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS - 110V.	CX	10%	90%	02
68.	FORNO INDUSTRIAL 100X68.	CX	10%	90%	01
69.	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 12 FOLHAS 110V	UND	10%	90%	05
70.	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS.	UND	10%	90%	03
71.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA 534 LITROS.	UND	10%	90%	08
72.	FREEZER VERTICAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS.	UND	10%	90%	03
73.	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 300 LITROS 01 PORTA.	UND	10%	90%	10
74.	GELADEIRA DUPLEX DC49A 462 LITROS - PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES E COM DESING DIFERENCIADOS.	UND	10%	90%	02
75.	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 420 LITROS.	UND	10%	90%	07
76.	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS AÇO INOX 700 LITROS	UND	10%	90%	03



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



77.	GELADEIRA FROST FREE PLATINUM DF44S 402 LITROS	UND	10%	90%	08
78.	GUARDA ROUPAS 02 PORTAS E GAVETAS.	PCT	10%	90%	10
79.	GUILHOTINA DE PAPEL	PCT	10%	90%	10
80.	INFLADOR COMPRESSOR DE BALÃO BEXIGA 02 BICOS	PCT	10%	90%	08
81.	JOGO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS.	PCT	10%	90%	10
82.	JOGO DE FERRAMENTA COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA	PCT	10%	90%	01
83.	KIT CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL.	PCT	10%	90%	02
84.	KIT CAIXA FERRAMENTA – COM 254 PEÇAS COM MALETA	PCT	10%	90%	03
85.	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG – BRANCO;	PCT	10%	90%	01
86.	LAVADORA TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 10 KG.	PCT	10%	90%	05
87.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO K3.98 127V 1500W	PCT	10%	90%	10
88.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	PCT	10%	90%	25
89.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PCT	10%	90%	05
90.	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 10 LITROS	PCT	10%	90%	05
91.	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 20 LITROS	UND	10%	90%	05
92.	LONGARINA COM 03 LUGARES REVESTIMENTO ESTOFADO EM TECIDO POLIPROPILENO, SIL OU COURVIN.	UND	10%	90%	10
93.	LONGARINA PLÁSTICA TUBULAR COM 4 LUGARES.	UND	10%	90%	10
94.	MACA PARA EXAME CLÍNICO	UND	10%	90%	02
95.	MÁQUINA PARA FECHAR MARMITEX.	PCT	10%	90%	02
96.	MESA DE COMPUTADOR 90 CM COM 2 GAVETAS.	PCT	10%	90%	15
97.	MESA DE REUNIÕES ESCRITÓRIO PARA 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100.	METRO	10%	90%	05
98.	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, 150 X 67 X 76 ;	METRO	10%	90%	15
99.	MESA PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS.	METRO	10%	90%	05
100.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L.	UND	10%	90%	05
101.	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR GIRATÓRIA	ROLO	10%	90%	02
102.	MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS PGX-58	CX	10%	90%	20
103.	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS LINHA BRANCA COZIMENTO AUTOMATICO 15 PROGRAMAS, DESCONGELADOR – 110 V.	CX	10%	90%	06
104.	MINI SYSTEM COM CD PLAYER, USB E RÁDIO.	CX	10%	90%	01



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



105.	PICADOR CORTADOR INDUSTRIAL MESA TRIPE PROFISSIONAL	CX	10%	90%	10
106.	PISCINA DE BOLINHA C/ 1000 BOLINHAS 2 X2 METROS	UND	10%	90%	10
107.	PORTA PAPEL HIGIENICO.	UND	10%	90%	30
108.	PORTA PAPEL INTERFOLHADO	CX	10%	90%	40
109.	PURIFICADOR DE ÁGUA.	CX	10%	90%	05
110.	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	CX	10%	90%	02
111.	SANDUICHEIRA ELETRICA 75W – 110 V.	CX	10%	90%	05
112.	SMART TV LED 32", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	CX	10%	90%	10
113.	SMART TV LED 40", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND	10%	90%	10
114.	SMART TV LED 43" 43T5300 FULL HD+ WIFI	FOLHA	10%	90%	10
115.	SMART TV LED 50" 4K U HD 50UN731C 3 HDMI 2 USB WI –FI, ASSISTENTE VIRTUAL BLUETOOTH	JOGO	10%	90%	02
116.	SMARTPHONE 32 GB, 4G WI –FI, TELA 6.2", DUAL CHIP, 2 GB RAM CÂMARA DUPLA.	JOGO	10%	90%	05
117.	SUPORE PARA TV FIXO DE PAREDE DE 14" Á 84"	JOGO	10%	90%	10
118.	SUPORE PARA ÁLCOOL EM GEL.	CX	10%	90%	05
119.	TABLET 64 GB, 3 GB RAM, TELA 10.4", CÂMARA TRASEIRA 8MP, CÂMARAFRONTAL DE 5MP, WI-FI E ANDROID.	CX	10%	90%	05
120.	TROCADOR PARA BEBÊ.	UND	10%	90%	05
121.	VENTILADOR DE COLUNA TURBO VT – 40C COM 3 VELOCIDADES 40CM, 6 PÁS – PRETO	UND	10%	90%	20
122.	VENTILADOR COM PEDESTAL 60CM.	UND	10%	90%	10
123.	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO.	UND	10%	90%	10
124.	VENTILADOR DE MESA 40 CM.	UND	10%	90%	20
125.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.	UND	10%	90%	25
126.	VENTILADOR DE PAREDE TIPO FURACAO 60 CM.	UND	10%	90%	50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, visando à continuidade dos serviços executados e o funcionamento dos departamentos municipais de Joáima/MG.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 996.620,12 (novecentos e noventa e seis mil seiscientos e vinte reais e doze centavos)**.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir da data de emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nos endereços designados pela administração.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



4.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2021/2024**



9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

**CNPJ: 18.495.812/0001-10**

**Minas Gerais**

**Governo 2021/2024**



9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 26 de julho de 2021.

**AUGUSTO TIMO MURTA**  
**Secretário Municipal de Administração**





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 057/2021)

A Prefeitura Municipal de Joáima/MG, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e outros para manutenção das secretarias municipais especificados nos itens do Edital Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 024/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 057/2021)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 024/2021.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

### QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 057/2021)

Item	Descrição do Produto	UND	Marca	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	ANTENA PARABÓLICA MULTIPONTO COM DIVISOR.	UND				
02	ANTENA KU 60CM.	UND				
03	APARELHO RECPTOR PARABOLICA ANALOGICO.	UND				
04	APARELHO RECPTOR PARABOLICA DIGITAL.	UND				
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS 110VOLTS.	UND				
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS 110 VOLTS.	UND				
07	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.0000 BTUS 110 VOLTS	CX				
08	APARELHO DE GPS PORTÁTIL (OUTDOOR);	CX				
09	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO TS 310	UND				
10	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO;	PCT				
11	ARMÁRIO LAMINADO PARA COZINHA COM 06 PORTAS: DIMENSÕES MÍNIMAS. 120X193, 5X48, 3 CM/GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES.	ROLO				
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS.	CX				
13	ARMARIO AÇO COZINHA AÉREO COM 03 PORTA.	CX				
14	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS.	CX				
15	ARMARIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 16 PORTAS.	PCT				
16	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS PARA MEDICAMENTOS ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS EM VIDRO (3 PRATELEIRAS DE VIDRO)	UND				
17	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS COM CHAVE	BLOCO				
18	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL.	UND				
19	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL.	UND				
20	BALANÇA DIGITAL ADULTO: CAPACIDADE 200 KG	UND				
21	BALANÇA PEDIÁTRICA MÍNIMO 15KG.	UND				
22	BATEDEIRA ELÉTRICA DOMESTICA CAPACIADE MÍNIMA 03 LITROS.	UND				



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



23	BATEDEIRA 5 LITROS COM 4 VELOCIDADES INOX – IDEAL PARA BOLOS, CLARAS EM NEVE, GLACÊS, MARSHMALLOW, CREMES, ETC. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU EM AÇO INOX ESCOVADO 430. SISTEMA DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE CAIXA REDUTORA QUE DISPENSA LUBRIFICAÇÃO. PROTETOR DA CUBA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. FECHAMENTO SUPERIOR EM POLIPROPILENO. TROCA DE VELOCIDADE REALIZADA POR INVERSOR DER FREQUÊNCIA. VANTAGENS: TROCA DE VELOCIDADE POR MEIO DE ALAVANCA EXTERNA SEGURA E PRÁTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO À CUBA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CAPACIDADE: 5 LTS – POTENCIA: MOTOR DE ¼ CV, 4 POLOS – VELOCIDADE: 1 VEL.: 105 RPM 6 VEL.: 255 RPM – DIMENSÕES: 660 X 450 X 310MM	UND				
24	BÊBE CONFORTO 0 Á 13KG	UND				
25	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UND				
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS 200 LITROS + KIT INSTALAÇÃO E FILTRO	UND				
27	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX: (CAPACIDADE MÍNIMA DE RESFRIAMENTO; 4L/H (EM AMBIENTE A 25° C) CAPACIDADE ÁGUA ARMAZENADA: 3,6 LITROS, GARANTIA DO FORNECEDOR: DE 12 MESES.	UND				
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 (DUAS) TORNEIRAS (01 GELADA E 01 NATURAL). COM FILTRO INTERNO CAPACIDADE PARA 100 LITROS, RESERVATÓRIO E ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,76X0,59 MT (AXLXP) E ALTURA DAS TORNEIRAS DE APROXIMADAMENTE- GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND				
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM REFRIGERADO 100L KIT INSTALAÇÃO NATURAL / GELADO 127V – 3 TORNEIRAS.	CX				
30	CADEIRA DE ESCRITÓRIO C/4 PÉS: EM TUBO DE AÇO, ACOLCHOADA, COM ARCO E BASE FIXA ECONÔMICA. COR PRETA OU AZUL GARANTIA DO FORNECEDOR : 3 MESES	CX				
31	CADEIRA DE BANHO.	UND				
32	CADEIRA INFANTIL PARA AUTOMÓVEL COM ASSENTO REMOVÍVEL ATÉ 36 KG	UND				



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



33	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA – ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM APOIO LOMBAR BRAÇOS INTEGRAL. BASE GIRATÓRIA COM CINCO PATAS COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COR: PRETA GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES.	UND				
34	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA: COM DOIS BRAÇOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPUMA INJETADA DE MÉDIA DENSIDADE. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RODÍZIOS DE RODA DUPLA, BASE GIRATÓRIA METÁLICA COM CAPA DE POLIPROPILENO. OPÇÃO DE BRAÇOS METÁLICOS MODELO DIGITADOR COM APOIOS DE POLIPROPILENO.	CX				
35	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA – ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM CINCO PATAS COM RODÍZIOS. COR: PRETA GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES.	UND				
36	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÓ SEM BRAÇO BRANCA.	UND				
37	CAIXA ACÚSTICA ATIVA, COM ENTRADA USB: ENTRADA PARA MICROFONE, CONTROLE DE GANHO MIC E LINHA INDEPENDENTE, COM EQUALIZADORAS CINCO BANDAS. ALTO- FALANTE: 12' POTÊNCIAS: 150 W ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA) CHAVE: LIGA/DESLIGA ENTRADAS: USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA) LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO) SAÍDAS: LINE (P10 E XLR MACHO) CONTROLES: ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVAÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO) MIC, LINE E MASTER EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS.	PCT				
38	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO FRANM MF 600 APP'	PCT				
39	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO – MOLAS ENSACADAS (66X88X188)	PCT				
40	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG	UND				
41	CASINHA DE BRINQUEDO CINZA - MONTAGEM E DESMONTAGEM FÁCEIS, DISPENSAM FERRAMENTAS, ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO (C X L X A): 140 X 108 X 115,5 CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 30 KG, IDADE RECOMENDADA: 3+, MATERIAL: POLIPROPILENO	UND				



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



42	COLCHÃO SOLTEIRO D33.	PCT				
43	COLCHONETE INFANTIL COLORIDO TAMANHO PADRÃO.	CX				
44	COLCHONETE COMUM PRETO OU AZUL TAMANHO PADRÃO.	CX				
45	COLCHONETE PARA MACA COMUM NAPA IMPERMEÁVEL.	CX				
46	COLCHONETE PARA MACA GINECOLÓGICA.	CX				
47	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES IB - 04 OURO.	CX				
48	COMPUTADOR CORE I5, MEMORIA 8 GB, SSD 480 GB, SOQUETE 1155, MONITOR LED 22, COMPLETO TECLADO E MOUSE.	CX				
49	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 4 CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS.	CX				
50	DISPENSER SABONTE LIQUIDO - PLASTICO 1 LT.	UND				
51	DOMPEL DE APOIO TRIPÉ PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO	CX				
52	DVD PLAYER DP 132	UND				
53	ESCADA DE 07 DEGRAUS.	UND				
54	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA MACA	UND				
55	ESCADA DE 12 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 150 KG. DOBRAVEL.	CX				
56	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADO DEGRAU TIPO "D" 19 DEGRAUS.	CX				
57	ESPELHO 65X45 COM MOLDURA DE MADEIRA.	UND				
58	ESPELHO - 50 X 130CM IMBUIA	UND				
59	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRA - SUPORTA ATÉ 180KG	UND				
60	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL A4 E OFICIO ATÉ 20 FLHS	ROLO				
61	FERRO ELETRICO A VAPOR.	ROLO				
62	FOGÃO A GÁS PISO 04 BOCAS.	UND				
63	FOGÃO 05 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UND				
64	FOGÃO A GÁS PISO 06 BOCAS.	UND				
65	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS.	UND				
66	FOGÃO INDUDTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND				
67	FORNO ELETRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS - 110V.	CX				
68	FORNO INDUSTRIAL 100X68.	CX				
69	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 12 FOLHAS 110V	UND				
70	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS.	UND				
71	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA 534 LITROS.	UND				
72	FREEZER VERTICAL 01 PORTA CAPACIDADE MÍNIMA 231 LITROS.	UND				
73	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 300 LITROS 01 PORTA.	UND				





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



74	GELADEIRA DUPLEX DC49A 462 LITROS – PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES E COM DESING DIFERENCIADOS.	UND				
75	GELADEIRA CAPACIDADE MINIMA 420 LITROS.	UND				
76	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS AÇO INOX 700 LITROS	UND				
77	GELADEIRA FROST FREE PLATINUM DF44S 402 LITROS	UND				
78	GUARDA ROUPAS 02 PORTAS E GAVETAS.	PCT				
79	GUILHOTINA DE PAPEL	PCT				
80	INFLADOR COMPRESSOR DE BALÃO BEXIGA 02 BICOS	PCT				
81	JOGO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS.	PCT				
82	JOGO DE FERRAMENTA COM 110 PEÇAS CAIXA FECHADA	PCT				
83	KIT CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL.	PCT				
84	KIT CAIXA FERRAMENTA – COM 254 PEÇAS COM MALETA	PCT				
85	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG – BRANCO;	PCT				
86	LAVADORA TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 10 KG.	PCT				
87	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO K3.98 127V 1500W	PCT				
88	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM 12 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS.	PCT				
89	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 10 LITROS.	PCT				
90	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 10 LITROS	PCT				
91	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 20 LITROS	UND				
92	LONGARINA COM 03 LUGARES REVESTIMENTO ESTOFADO EM TECIDO POLIPROPILENO, SIL OU COURVIN.	UND				
93	LONGARINA PLÁSTICA TUBULAR COM 4 LUGARES.	UND				
94	MACA PARA EXAME CLÍNICO	UND				
95	MÁQUINA PARA FECHAR MARMITEX.	PCT				
96	MESA DE COMPUTADOR 90 CM COM 2 GAVETAS.	PCT				
97	MESA DE REUNIÕES ESCRITÓRIO PARA 12 LUGARES T. OVAL 3000 X 1100.	METRO				
98	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, 150 X 67 X 76 ;	METRO				
99	MESA PARA REUNIÃO COM 6 CADEIRAS.	METRO				
100	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L.	UND				
101	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR GIRATÓRIA	ROLO				
102	MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS PGX-58	CX				



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



103	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS LINHA BRANCA COZIMENTO AUTOMÁTICO 15 PROGRAMAS, DESCONGELADOR – 110 V.	CX				
104	MINI SYSTEM COM CD PLAYER, USB E RÁDIO.	CX				
105	PICADOR CORTADOR INDUSTRIAL MESA TRIPE PROFISSIONAL	CX				
106	PISCINA DE BOLINHA C/ 1000 BOLINHAS 2 X2 METROS	UND				
107	PORTA PAPEL HIGIENICO.	UND				
108	PORTA PAPEL INTERFOLHADO	CX				
109	PURIFICADOR DE ÁGUA.	CX				
110	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO.	CX				
111	SANDUICHEIRA ELETRICA 75W – 110 V.	CX				
112	SMART TV LED 32", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	CX				
113	SMART TV LED 40", FULL HD CONVERSOR DIGITAL USB 2 HDMI.	UND				
114	SMART TV LED 43" 43T5300 FULL HD+ WIFI	FOLHA				
115	SMART TV LED 50" 4K U HD 50UN731C 3 HDMI 2 USB WI -FI, ASSISTENTE VIRTUAL BLUETOOTH	JOGO				
116	SMARTPHONE 32 GB, 4G WI -FI, TELA 6.2", DUAL CHIP, 2 GB RAM CÂMARA DUPLA.	JOGO				
117	SUPORTE PARA TV FIXO DE PAREDE DE 14" Á 84"	JOGO				
118	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL.	CX				
119	TABLET 64 GB, 3 GB RAM, TELA 10.4", CÂMARA TRASEIRA 8MP, CÂMARA FRONTAL DE 5MP, WI-FI E ANDROID.	CX				
120	TROCADOR PARA BEBÊ.	UND				
121	VENTILADOR DE COLUNA TURBO VT – 40C COM 3 VELOCIDADES 40CM, 6 PÁS – PRETO	UND				
122	VENTILADOR COM PEDESTAL 60CM.	UND				
123	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO.	UND				
124	VENTILADOR DE MESA 40 CM.	UND				
125	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM.	UND				
126	VENTILADOR DE PAREDE TIPO FURACAO 60 CM.	UND				

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 024/2021 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2021.

Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 057/2021)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 024/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

**Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 057/2021)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 057/2021)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



---

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

---

---

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 057/2021)

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

Local e data

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG

Pregão Presencial nº 024/2021

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 024/2021** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)





# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 057/2021)

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº

...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA

.....

O Município de Joaíma, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joaíma /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 024/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e outros para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



# MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2021/2024



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**